



RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL - RAA

PORTO DE CABEDELO

Em atendimento a
Resolução CONAMA nº 306/2002
Abril 2023



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL	2
3. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E INSTALAÇÕES AUDITADAS	3
4. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES AUDITADAS.....	4
4.1 Localização Geográfica	4
4.2 Circunvizinhança de Interesse Socioambiental	5
4.3 Responsabilidade pela Operação e Instalações	6
4.4 Infraestrutura do Porto de cabedelo.....	9
5. OBJETIVO, ESCOPO E PLANO DE AUDITORIA.....	12
5.1 Objetivo.....	13
5.2 Escopo.....	13
5.3 Plano de Auditoria	13
5.4 Período Coberto pela Auditoria	15
6. METODOLOGIA DA AUDITORIA.....	16
7. DOCUMENTOS LEGAIS, NORMAS E REGULAMENTOS DE REFERÊNCIA	17
8. PESSOAS CONTATADAS	21
9. CONSTATAÇÕES DA AUDITORIA.....	21
9.1 Conformidade da Instalação da organização Auditada com as Leis Ambientais Vigentes	22
9.2 Avaliação do Desempenho Ambiental	29
10. FOLLOW UP AUDITORIA ANTERIOR.....	44
11. CONCLUSÃO DA AUDITORIA.....	45
12. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO	46
13. ANEXOS.....	46

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Localização do Porto Organizado de Cabedelo. Fonte: Plano de Controle de Emergência, 2023.....	04
Figura 2 – Organograma da Companhia Docas da Paraíba. Fonte: DOCAS/PB, 2023	08
Figura 3 – Estrutura do berço 101. Fonte: INNATO, 2023	10
Figura 4 – Estrutura do berço 103. Fonte: INNATO, 2023.....	10
Figura 5 – Estrutura em frente ao berço 103. Fonte: INNATO, 2023	10
Figura 6 – Estrutura em frente ao berço 103. Fonte: INNATO, 2023.....	10
Figura 7 – Equipamentos para operação do berço 107. Fonte: INNATO, 2023.....	11
Figura 8 – Navio atracado no berço 107. Fonte: INNATO, 2023.....	11
Figura 9 – Obras de modernização dos armazéns. Fonte: INNATO, 2023.....	12
Figura 10 – Obras de modernização dos armazéns. Fonte: INNATO, 2023.....	12
Figura 11 – Pátio disponível na DOCAS/PB. Fonte: INNATO, 2023.....	12
Figura 12 – Placa de licenciamento ambiental. Fonte: INNATO, 2023	15
Figura 13 – Limpeza da área, pós operação. Fonte: INNATO, 2023.....	31
Figura 14 – Drenagem pluvial na área de faixa de cais. Fonte: INNATO, 2023.....	33
Figura 15 – Drenagem pluvial na área de retaguarda. Fonte: INNATO, 2023.....	33
Figura 16 – Estrutura da Central de Resíduos. Fonte: INNATO, 2023	34
Figura 17 – Estrutura da Central de Resíduos. Fonte: INNATO, 2023.....	34
Figura 18 – Porta iscas para controle de roedores. Fonte: INNATO, 2023	38
Figura 19 – Base da Biológica Engenharia. Fonte: INNATO, 2023	39
Figura 20 – Alarme sonoro instalado no Porto de Cabedelo. Fonte: INNATO, 2023	41
Figura 21 – Estação meteorológica do Porto de Cabedelo. Fonte: INNATO, 2023	41
Figura 22 – Componentes do sistema de proteção contra incêndio. Fonte: INNATO, 2023	42
Figura 23 – Componentes do sistema de proteção contra incêndio. Fonte: INNATO, 2023	42
Figura 24 – Passivo de residual de construção civil. Fonte: INNATO, 2023.....	43
Figura 25 – Antiga área de deposição de resíduos. Fonte: INNATO, 2023.....	43
Figura 26 – Área do Sistema de Adição de Corante. Fonte: INNATO, 2023.....	45

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Identificação da Empresa Consultora	02
Quadro 2 – Identificação da Equipe Técnica Responsável	02
Quadro 3 – Identificação da Organização	03
Quadro 4 – Identificação da Unidade Auditada	03
Quadro 5 – Plano de Auditoria.....	15
Quadro 6 – Requisito Legal	18
Quadro 7 – Pessoas Contatadas	22

1. INTRODUÇÃO

A realização de auditorias ambientais em empreendimentos portuários atende às determinações da legislação brasileira, especificamente a Lei nº 9.666/2000 também conhecida como a Lei do Óleo e seu Decreto Regulamentador nº 4.136/2002, que dispõe sobre a prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional.

A legislação supracitada determina no Artigo 9º que “as entidades exploradoras de portos organizados e instalações portuárias e os proprietários ou operadores de plataformas e suas instalações de apoio deverão realizar auditorias ambientais bienais, independentes, com o objetivo de avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental em suas unidades”.

Os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais são estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 306/2002 alterada pela Resolução CONAMA nº 381/2006.

Assim, este documento denominado “Relatório de Auditoria Ambiental – RAA” apresenta os resultados da auditoria ambiental documental e operacional realizada nas instalações do Porto de Cabedelo, administrado pela Companhia Docas da Paraíba, no período de 03 a 06 de abril de 2023.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

O item 2 refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.I.

Quadro 1 – Identificação da Empresa Consultora.

Empresa Consultora	INNATO SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ	15.067.987.0001-39
CRBio	000738-03
CTF-IBAMA	5509254
Endereço	Rua Fernando Ferrari, 36, sala 301. Bairro Centro, Canela - RS. CEP: 95680-000
E-mail	contato@innatos.com.br
Fone	(54) 3282 8293
Representante Legal	Max Schneider Martin – Sócio Diretor Operacional
E-mail	max.martin@innatos.com.br
CNPJ	15.067.987.0001-39
E.M.	000738-03

Quadro 2 – Identificação da Equipe Técnica Responsável.

Nome	Função	Registro	CTF/IBAMA
Coordenador Geral			
Max Schneider Martin	Médico Veterinário	07181 CRMV/RS	225.743
Coordenação Técnica			
Carmem Adriana Rockenbach Martin	Bióloga Especialista em Gestão Ambiental e Sustentabilidade	25626 CRBio	5456776
Auditora			
Carmem Adriana Rockenbach Martin	Auditor - Registro RAC/INMETRO Nº 31154 Bióloga, Especialista em Gestão Ambiental e Sustentabilidade	25626 CRBio	5456776

3. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E INSTALAÇÕES AUDITADAS

O item 3 refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.II.

Quadro 3 – Identificação da Organização.

Organização	Companhia Docas da Paraíba
CNPJ	02.343.132/0001-41
Endereço	Rua Presidente João Pessoa, s/nº - Centro
Cidade	Cabedelo/PB
Telefone/Fax	(83) 3250-3000
Representante Legal	Ricardo Barbosa
Contato	Lusielson Pereira do Nascimento
E-mail	meioambiente@docas.pb.gov.br

Quadro 4 – Identificação da Unidade Auditada.

PORTO DE CABEDELLO	
Classificação	Porto Organizado
Autoridade Portuária	Companhia Docas da Paraíba
Horário de Funcionamento	Portuário: 24 horas, 365 dias por ano
	Administrativo (sede): 8h às 16h (segunda a sexta-feira)
Funcionários	Diretos: 37 Indiretos: 100 (aproximadamente)
Operações	Granel sólido/líquido, Carga geral e containerizada
Data de Instalação	23 de janeiro de 1935
CNAE	52.125-00 – Carga e descarga
Grau de Risco	3

Fonte: Companhia Docas da Paraíba, 2023.

4. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES AUDITADAS

O item 4 refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.III.

4.1 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

O Porto de Cabedelo está situado na margem direita do estuário do Rio Paraíba do Norte, vizinho ao Forte de Santa Catarina, no município de Cabedelo-PB. O Porto possui uma área de 38,46 hectares e localiza-se no litoral norte do estado e possuindo as seguintes coordenadas geográficas:

- Latitude 6° 58,21" S
- Longitude 34° 50,18 W



Figura 1 – Localização do Porto Organizado de Cabedelo.
Fonte: Plano de Controle de Emergência, 2023.

4.1.1 VIAS DE ACESSO

Com relação às vias de acesso o Porto de Cabedelo, algumas se destacam quanto a sua importância e uso, sendo listadas abaixo as principais vias de acesso no modal rodoviário, hidroviário e ferroviário.

Acesso rodoviário:

- A principal via de acesso rodoviário é realizada pela Rodovia Transamazônica – BR 230. Esta integra-se a algumas rodovias estaduais e a rodovia federal BR 101 (distante 18 km do porto), permitindo por consequência, a ligação com toda malha rodoviária da Paraíba e do país.

Acesso aquaviário:

- O cais do Porto de Cabedelo localiza-se na margem direita do rio Paraíba e conta com acessos fluviais e marítimos de boa profundidade natural.

O acesso marítimo é feito pela barra, na entrada do estuário do rio Paraíba, o canal de acesso, cuja largura varia entre 120 m, alcançando até 200 metros por sua extensão total de 5,5km, e profundidade de 9,14 metros. Com a atual profundidade do canal é possível atracar navios de até 220 metros de comprimento e 40 metros de boca.

Já o acesso fluvial, é feito através do mesmo rio, com condições de navegabilidade para embarcações com calado máximo de 6,0 metros, sendo assim, somente trafegam pequenas embarcações, não influenciando no volume das cargas movimentadas.

Acesso ferroviário:

- Os acessos ferroviários ao porto são feitos pelas estradas de ferro da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU. Contando com mais de 500 km de linha férrea em bitola métrica, corta o Estado da Paraíba no sentido Leste-Oeste. Ela nasce dentro do Porto e vai até a divisa Paraíba-Ceará, passando entre outras, pelas cidades de Cabedelo, João Pessoa, Santa Rita, Itabaiana, Campina Grande, Patos, Souza e Cajazeiras, permitindo com isso, ligações com o interior e as capitais dos estados vizinhos.

4.2 CIRCUNVIZINHAÇA DE INTERESSE SOCIOAMBIENTAL

O Porto Organizado de Cabedelo está localizado em Cabedelo, na área central do município.

Conforme descrito no Plano de Zoneamento e Desenvolvimento Portuário do Porto de Cabedelo, Companhia Docas do Paraíba, 2018, as maiores concentrações populacionais de Cabedelo encontram-se distribuídas em grande parte na área central da cidade, no entorno da área portuária e em alguns bairros próximos a orla e/ou acompanhando o eixo da BR-230. De acordo com as estimativas do IBGE, Cabedelo possui apresenta uma população de 66.680 habitantes em 2018, em

relação aos municípios da RMJP é aquele que apresenta a maior taxa de crescimento populacional em relação ao último censo IBGE (2010).

A Área Diretamente Afetada (ADA) para o Porto de Cabedelo corresponde às instalações portuárias terrestres, entre as quais se inserem: cais e píeres de atracação e de acostagem, armazéns, edificações em geral e vias internas de circulação. Assim como a infraestrutura marítima (sinalização) e setores aquáticos contíguos ao Porto de Cabedelo.

A Área de Influência Direta (AID) abrange, para o meio físico e biótico, a extensão do Rio Paraíba do Norte, bem como suas margens e ilhas, incluindo as áreas de fundeio e bacia de evolução do porto. No contexto socioeconômico, a AID compreende os municípios de Cabedelo e João Pessoa.

A Área de influência indireta (AII) inclui toda a região potencialmente afetada pela atividade portuária, mesmo que indiretamente. Neste caso considera-se a bacia hidrográfica do Rio Paraíba e a plataforma continental adjacente ao Porto de Cabedelo. No contexto socioeconômico, compreende o estado da Paraíba”.

Com relação à interface com Unidades de Conservação (UC), de acordo com o documento supracitado, o Porto de Cabedelo, possui UC's localizadas dentro da sua área de influência, sendo elencadas: Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Parque Estadual de Areia Vermelha, Parque Natural Municipal de Cabedelo, Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape, Área de Proteção Permanente da Mata do Buraquinho, Reserva Particular do Patrimônio Natural da Mata do Engenho Gargaú.

4.3 RESPONSABILIDADE PELA OPERAÇÃO E INSTALAÇÕES

Através do Convênio de Delegação nº 09, de 31 de dezembro de 1997, a União delegou a exploração e administração do Porto Organizado de Cabedelo ao Estado da Paraíba, no qual instituiu, através da Lei Estadual nº 6.510, de 11 de agosto de 1997, a Companhia Docas da Paraíba, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, com capital majoritário do Estado da Paraíba, vinculada à Secretaria de Infraestrutura, Recursos Hídricos, dos Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, tendo como função exclusiva administrar e explorar o Porto de Cabedelo/PB.

Nesse contexto, de acordo com a Lei nº 12.815/2013, um porto organizado é “bem público construído e aparelhado para atender as necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária”.

Quanto a estrutura organizacional, a Companhia Docas do Paraíba apresenta abaixo um organograma ilustrado contendo os setores organizacionais ao qual estão vinculados (Figura 2).

Com a estrutura supracitada, a DOCAS/PB constitui-se na Autoridade Portuária do Porto de Cabedelo, desempenhando as atividades de exploração e fiscalização, desde a regulamentação das

operações e dos contratos de concessões, a pré-qualificação de operadores portuários, a arrecadação das tarifas e a fiscalização das operações portuárias e demais disposições dos Artigos 17 e 18 da Lei nº 12.815/2013, zelando para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança, respeito ao meio ambiente e à sociedade.

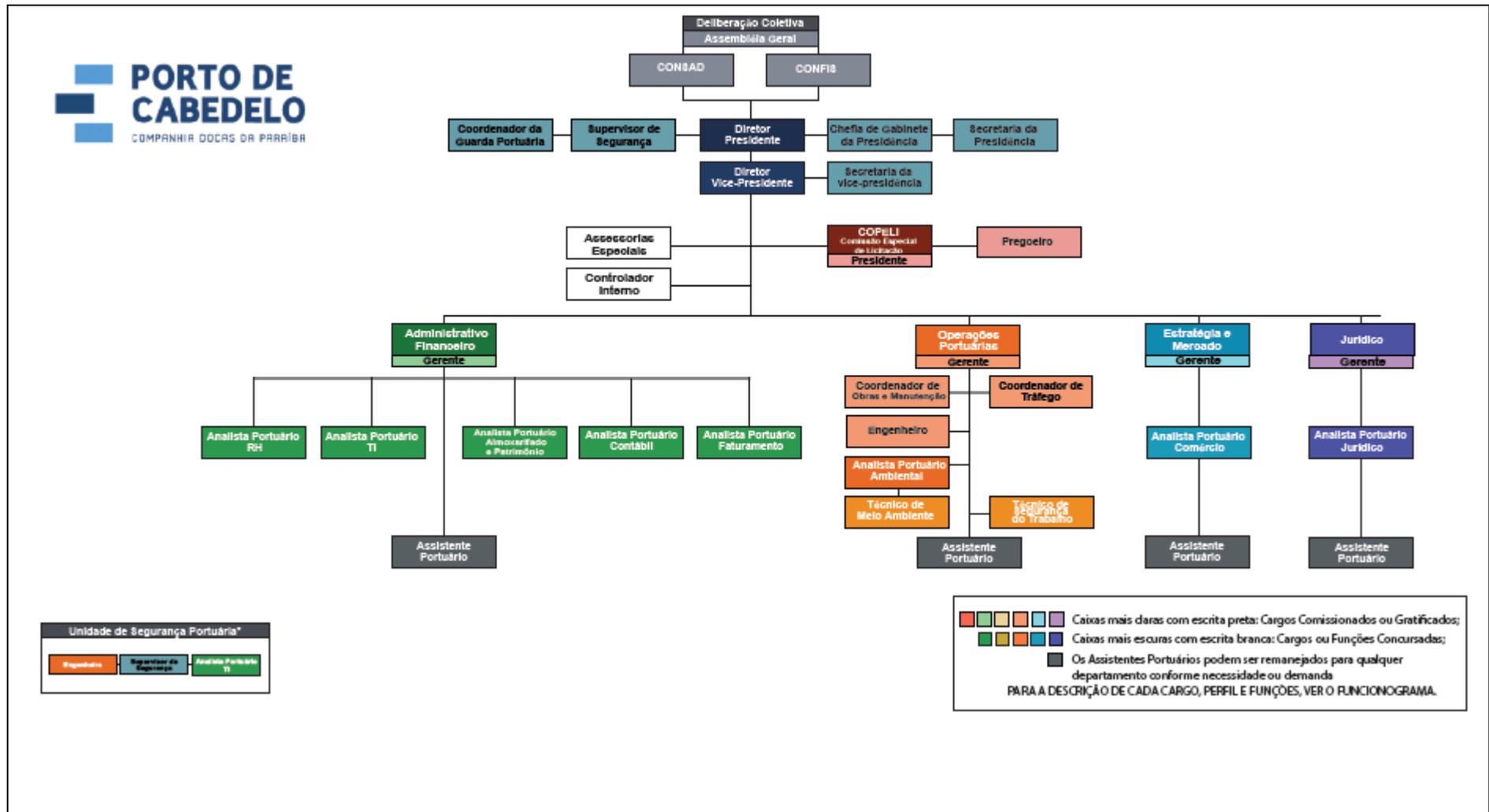


Figura 2 – Organograma da Companhia Docas do Paraíba. Fonte: DOCAS/PB, 2023.

4.4 INFRAESTRUTURA DO PORTO DE CABEDELLO

Com base na Portaria – MT nº 1.001, de 16/12/93 (D.O.U. de 17/12/93), a área do porto organizado de Cabedelo, no Estado da Paraíba, é constituída de:

- ✓ cais acostável público, com 602 metros de comprimento, dividido em 3 berços de atracação (Berço 101, 103 e 107);
- ✓ 5 armazéns;
- ✓ Pátios;
- ✓ 1 edificação cedida para ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Polícia Federal e Ministério da Agricultura;
- ✓ edificações cedidas ao OGMO;
- ✓ 1 edificação cedida a Receita Federal do Brasil;
- ✓ subestações elétricas;
- ✓ 1 prédio onde funciona o setor administrativo.

O escopo da auditoria, no que diz respeito a infraestrutura, compreende àquelas listadas na Licença de Operação nº 1296/2020.

4.4.1 INFRAESTRUTURA DE ACOSTAGEM

A infraestrutura de acostagem do Porto de Cabedelo conta com 602m (seiscentos e dois metros) de comprimento de cais público acostável, dividido em três berços de atracação: 103, 105 e 107, com profundidade igual a 11m (onze metros) e calado máximo autorizado de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros). Sua característica contínua possibilita a atracação de até três navios simultaneamente, obedecendo a destinação de cada berço.

No decurso da auditoria, não havia atividade operacional no berço 101, sendo verificada somente a estrutura da operadora Nordeste Logística, credenciada para operar com granéis líquidos, conforme ilustra as Figuras 3 e 4.



Figura 3 - Estrutura do berço 101. Fonte: INNATO, 2023



Figura 4 - Estrutura do berço 103. Fonte: INNATO, 2023

O berço 103, também estava sem atividade no decorrer da atividade, sendo evidenciada e frente a este berço a área destinada ao OGMO e área externa para inspeção/fiscalização dos órgãos anuentes (Figuras 5 e 6).



Figura 5 - Estrutura em frente ao berço 103. Fonte: INNATO, 2023



Figura 6 - Estrutura em frente ao berço 103. Fonte: INNATO, 2023

No Berço 107, evidenciou-se a finalização da operação de descarregamento de malte sendo realizada pela operadora TOP LOG, onde constatou-se os equipamentos utilizados na operação e o navio Nord Singapore (Figuras 7 e 8).



Figura 7 – Equipamentos para operação do berço 107.
Fonte: INNATO, 2023



Figura 8 – Navio atracado no berço 107. Fonte: INNATO,
2023

4.4.2 INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAGEM

O Porto de Cabedelo, conta atualmente com cinco armazéns de 2 mil m² de área cada (1, 2, 4, 6 e 7), totalizando 10.000m², visto que os armazéns 3, 5 e 8 foram demolidos e as áreas dos antigos armazéns 3 e 5 foram preparadas para a armazenagem de contêineres.

No dia da auditoria, os armazéns estavam em processo de modernização, com obras civis (Figuras 9 e 10).



Figura 9 – Obras de modernização dos armazéns. Fonte:
INNATO, 2023



Figura 10 – Obras de modernização dos armazéns. Fonte:
INNATO, 2023

A área primária do Porto de Cabedelo, dispõe de 6.000m² (seis mil metros quadrados) de pátio descoberto, de uso público e administrado pela Companhia Docas da Paraíba, para armazenagem de contêineres e cargas de projetos. Essa área corresponde as áreas dos antigos armazéns 03, 05 e 08 (frigorífico) que estavam desativados ou em desuso (Figura 11).



Figura 11 – Pátio disponível na DOCAS/PB . Fonte: INNATO, 2023

4.4.3 SERVIÇOS

Com relação aos serviços oferecidos às suas operadoras portuárias, a Companhia Docas do Paraíba disponibiliza:

- ✓ Abastecimento de consumo de bordo, sujeito ao controle de Vigilância Sanitária;
- ✓ Coleta de resíduo de embarcação por empresas credenciadas pela DOCAS/PB. O credenciamento é de caráter obrigatório e deve ocorrer conforme Instrumento Normativo para o Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviço de Coleta de Resíduo Geral;
- ✓ Fornecimento de água tratada na pela Companhia de Água e Esgoto da Paraíba.

Relativo à energia elétrica, o fornecimento para consumo próprio da Companhia Docas da Paraíba e para o suprimento aos diversos arrendatários do Porto de Cabedelo é feito pela concessionária local, Energisa S.A.

5. OBJETIVO, ESCOPO E PLANO DE AUDITORIA

O item 5 refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.IV.

5.1 OBJETIVO

Com caráter compulsório, a auditoria ambiental tem o objetivo de avaliar o sistema de gestão e o controle ambiental implantado no Porto de Cabedelo administrado pela Companhia Docas da Paraíba, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente.

A obrigatoriedade da auditoria ambiental foi estabelecida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através das competências conferidas pela Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274 de 06 de junho de 1990 e o disposto em seu Regimento Interno, Anexo à Portaria nº. 326, de 15 de dezembro de 1994.

5.2 ESCOPO

A auditoria ambiental tem como escopo as instalações e atividades listadas na Licença de Operação Nº 1381/2022, emitida pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente à COMPANHIA DOCCAS DA PARAÍBA.

Os critérios e abrangência adotados são os que constam dos Anexos I e II, da Resolução CONAMA nº 306/2002, e do Anexo II da Resolução CONAMA nº 381/2006; sendo:

- ✓ Quanto ao cumprimento da legislação aplicável;
- ✓ Quanto à avaliação do desempenho da gestão ambiental.

5.3 PLANO DE AUDITORIA

Anterior à realização da auditoria ambiental propriamente dita, foi elaborado um plano de auditoria atendendo os critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 306/2002 ANEXO II, item 2.1 e 2.2, contemplando:

- ✓ Identificação da unidade auditada;
- ✓ Estabelecimento da equipe de auditores e a programação de trabalho;
- ✓ Definição da agenda de auditoria em conjunto com a organização auditada;
- ✓ Envio da lista de documentos à organização auditada a fim de ser disponibilizada na análise prévia à auditoria documental e operacional;
- ✓ Consulta prévia aos órgãos ambientais competentes (IBAMA/PB, SUDEMA e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo) a fim de verificar o histórico de incidentes ambientais, inclusive de seus desdobramentos jurídico-administrativos, e os cadastros ambientais conforme evidência no ANEXO I, II e III.

Para execução da auditoria atendeu-se os critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 306/2002 ANEXO II, item 2.3, contemplando:

-
- ✓ Reunião de abertura;
 - ✓ Levantamento e análise da documentação existente;
 - ✓ Conhecimento das exigências legais no âmbito federal, estadual e municipal;
 - ✓ Vistoria e reconhecimento das atividades exercidas no Porto de Cabedelo para identificação de possíveis passivos e aspectos ambientais significativos;
 - ✓ Entrevista com responsáveis ou designados pelas atividades;
 - ✓ Reunião de encerramento para apresentação das constatações;
 - ✓ Emissão do Relatório de Auditoria Ambiental – RAA.

Quadro 5 – Plano de Auditoria

AUDITORIA AMBIENTAL			
AGENDA			
Dia	Horário	Atividade	Área auditada
3 de Abril (REMOTA)			
03/04	8h30 às 9h00	Reunião de Abertura	Todos
	9h00 às 12h00	Licenças ambientais, autorizações Follow up da Auditoria anterior	Meio Ambiente
	13h15 às 17h00	Condicionantes da licença ambiental do Porto de Cabedelo e autorizações	Meio Ambiente
		TACs, Multas, Notificações e seus desdobramentos jurídicos	Meio Ambiente/Jurídico
5 de Abril (PRESENCIAL)			
05/04	8h30 às 12h00	Visita as instalações	Meio Ambiente
	13h15 às 17h00	Requisitos legais	Meio Ambiente
		Documentos do SGA	Meio Ambiente
6 de Abril (PRESENCIAL)			
06/04	8h30 às 12h00	Planos/programas e seus registros	Meio Ambiente
	13h00 às 17h00		Meio Ambiente
A ser definido			
		Reunião de encerramento	Meio Ambiente/Todos

5.4 PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA

O item 6 refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.V.

O planejamento (**etapa pré-auditoria**) iniciou em março/2023 com o envio das cartas consulta aos órgãos ambientais no âmbito municipal, estadual e federal e análise da legislação vigente pertinente a atividade portuária.

A execução (**etapa de auditoria**) na Companhia Docas da Paraíba compreendeu o período de 03 a 06 de abril de 2023 para análise documental e dos controles operacionais.

No que diz respeito ao período de verificação dos critérios auditáveis, adotou-se a data de realização da última auditoria, realizada em março de 2021. Assim, os dados verificados por amostragem, abrangem o período de abril/2021 a março/2023.

A **etapa pós-auditoria** foi concluída em abril/2023, com a entrega formal do Relatório de Auditoria Ambiental - RAA a Companhia Docas da Paraíba, para posterior protocolo ao órgão ambiental competente pelo empreendedor.

6. METODOLOGIA DA AUDITORIA

Este item refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.VI.

No Porto de Cabedelo, o processo de verificação constituiu-se primeiramente em auditoria ambiental documental, onde foram analisados os requisitos legais e documentos pertinentes ao sistema de gestão ambiental e auditoria ambiental operacional com a avaliação dos controles operacionais relacionados aos aspectos e impactos ambientais pertinentes às atividades.

O processo de verificação dos critérios e suas respectivas constatações deram-se através da utilização de protocolos de auditoria, onde se aplicou uma Lista de Verificação (LV) especificamente elaborada para unidades portuárias e suas instalações. Para o registro da constatação do critério auditado em situação Não Conforme (NC) utilizou-se a Ficha de Registro de Não Conformidade.

Com relação às constatações de auditoria, estas podem indicar tanto conformidade quanto não conformidade, observação ou oportunidade de melhoria. Assim, no processo de verificação da auditoria ambiental CONAMA nº 306/2002 considerou-se:

- ✓ **Não conforme** as constatações que evidenciam o não atendimento a um requisito legal ou outras evidências que demonstram um desvio sistêmico;
- ✓ **Observação** o não atendimento a requisito pertinente a avaliação do desempenho da gestão ambiental, situação operacional pontual ou com potencial de ser uma não conformidade;
- ✓ **Oportunidade de melhoria** o não atendimento a um requisito pertinente a avaliação do desempenho da gestão ambiental, um desvio pontual ou uma situação com potencial de não conforme.

*Nota: a NÃO CONFORMIDADE, pode ser registrada como **nova, recorrente e/ou como em aberto**.*

7. DOCUMENTOS LEGAIS, NORMAS E REGULAMENTOS DE REFERÊNCIA

Este item refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.VII.

Na fase de planejamento da auditoria identificaram-se as legislações nos âmbitos: federal, estadual (PB) e municipal (Cabedelo), aplicáveis aos aspectos e impactos ambientais que possam advir pelas atividades desenvolvidas na Unidade.

Outros documentos que, em si, não constituem requisitos legais ambientais, mas que servem como base para implementação de melhorias operacionais e controle ambiental, tais como Normas Técnicas da ABNT (NBRs) e regulamentos também foram levantadas, vez que o atendimento aos requisitos legais pertinentes envolve a aplicabilidade dessas normas.

A legislação aplicável é extremamente ampla, estando listadas aquelas mais significativas consideradas no desenvolvimento desta auditoria ambiental.

As legislações federal, estadual e municipal de proteção ao meio ambiente e os requisitos legais, normas e regulamentos de referência aplicados às atividades desenvolvidas nas instalações auditadas se constituíram na base para elaboração das constatações a partir das evidências coletadas na auditoria, e encontram-se listadas a seguir no Quadro 6.

Quadro 6 – Requisito Legal Aplicável.

ÂMBITO	REQUISITO LEGAL E OUTROS REQUISITOS	DISPOSIÇÃO
Internacional	Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (Código ISPS)	Tem como objetivo principal estabelecer uma estrutura internacional a fim de detectar ameaças à proteção e tomar medidas preventivas contra incidentes de proteção que afetem navios ou instalações portuárias utilizadas no comércio internacional.
Internacional	ISM CODE 1996	Código Internacional de gerenciamento para a operação segura dos navios e para poluição.
Internacional	IMO - Resolução A.868(20)	Determina as diretrizes para o Controle e Gerenciamento da água de lastro dos navios, para minimizar a transferência de organismos aquáticos nocivos.
Internacional	IMO - Conferência Internacional Sobre Controle de Sistemas Anti-incrustantes Danosos em Navios - AFS/IMO	A Convenção AFS tem o propósito de reduzir ou eliminar os efeitos nocivos ao meio ambiente marinho e à saúde humana, causados por sistemas anti-incrustantes.
Federal	Portaria Secretaria de Portos SEP nº 104 de 2009	Dispõe sobre a criação e estruturação do Setor de Gestão Ambiental e de Segurança e Saúde no Trabalho nos portos e terminais marítimos.
Federal	Portaria Secretaria de Portos SEP nº414 de 2009	Estabelece as diretrizes, os objetivos gerais e os procedimentos mínimos para a elaboração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário - PDZ.

ÂMBITO	REQUISITO LEGAL E OUTROS REQUISITOS	DISPOSIÇÃO
Federal	Portaria Secretaria dos Portos SEP nº 111 de 2013	Estabelecer as normas, os critérios e os procedimentos para a pré-qualificação dos operadores portuários.
Federal	Portaria Ministério da Saúde nº 2914 de 2011	Regula os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água pelo consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Federal	Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº168 de 2004	Estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem. Destaque para o curso de MOPP.
Federal	NBR 10.151 de 2009	Fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades e especifica um método para a medição do ruído.
Federal	NBR 12.235 de 1992	Dispõe sobre o armazenamento de resíduos sólidos perigosos classe I.
Federal	NBR 13.969 de 1996	Indica alternativas de procedimentos técnicos para o projeto, construção e operação de unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos de tanque séptico, dentro do sistema de tanque séptico para o tratamento local de esgotos.
Federal	NBR 7.505 de 2000 Parte 1	Fixa as condições exigíveis para projetos de instalações de armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis contidos em tanques estacionários com capacidade superior a 250 l.
Federal	NBR 14.725 de 2014 Parte 4	Dispõe sobre a Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).
Federal	Resolução Agência Nacional de Petróleo ANP nº 125 de 1999	Regulamenta a atividade de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado.
Federal	Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 52 de 2009	Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.
Federal	Resolução Agência Nacional de Transportes Aquaviários ANTAQ nº 2190 de 2011	Aprova a norma para disciplinar a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações.
Federal	Decreto nº 4.871 de 2003	Dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
Federal	Lei nº 12.815 de 2013	Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.
Federal	Portaria MINTER nº 124 de 1980	Estabelece normas para a localização de indústrias potencialmente poluidoras junto a coleções hídricas.
Federal	Lei nº 6.938 de 1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras

ÂMBITO	REQUISITO LEGAL E OUTROS REQUISITOS	DISPOSIÇÃO
		providências.
Federal	Lei nº 9.605 de 1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
Federal	Lei nº 9.966 de 2000	Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
Federal	Lei nº 12.305 de 2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Federal	Portaria Normativa IBAMA nº 348 de 1990	Estabelece padrões de qualidade do ar e a concentrações máximas de poluentes atmosféricos.
Federal	Portaria Normativa IBAMA nº 85 de 1996	Dispõe sobre a criação e adoção de um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota, quanto a Emissão da Fumaça Preta, por empresa que possuem frota própria de transporte de carga ou de passageiro, cujos veículos são movidos a óleo diesel.
Federal	Instrução Normativa IBAMA nº 97 de 2006	Dispõe sobre a obrigatoriedade ao registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e no CTF de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.
Federal	Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 2018	Altera a Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, que regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.
Federal	Instrução Normativa Ministério do Meio Ambiente nº 04 de 2000	Aprova os procedimentos administrativos para a emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos em corpos d'água de domínio da União.
Federal	Normas de Autoridade Marítima NORMAM nº 08 de 2013	Estabelece que os navios que descarreguem suas águas de lastro nas águas jurisdicionais brasileiras deverão preencher o Relatório de Águas de Lastro.
Federal	Normas de Autoridade Marítima NORMAM nº 20 de 2014	Aplicável a todos os navios nacionais ou estrangeiros dotados de tanques/porões de água de lastro, que utilizam os portos e terminais brasileiros.
Federal	Resolução CONAMA nº 001 de 1990	Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais.
Federal	Resolução CONAMA nº 005 de 1989	Institui o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar – PRONAR, como um dos instrumentos básicos da gestão ambiental para proteção da saúde e bem-estar das populações e melhoria da qualidade de vida.
Federal	Resolução CONAMA nº 491 de 2018	Estabelece padrões de qualidade do ar
Federal	Resolução CONAMA nº 005 de 1993	Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.
Federal	Resolução CONAMA nº 237 de 1997	Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente.
Federal	Resolução CONAMA nº 472 de 2015	Dispõe sobre o uso de dispersantes químicos em incidentes de poluição por óleo no mar.
Federal	Resolução CONAMA nº 275 de 2001	Estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva.
Federal	Resolução CONAMA nº 306 de 2002	Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais nos portos

ÂMBITO	REQUISITO LEGAL E OUTROS REQUISITOS	DISPOSIÇÃO
		organizados e instalações portuárias.
Federal	Resolução CONAMA nº 313 de 2002	Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.
Federal	Resolução CONAMA nº 430 de 2011	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, e estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.
Federal	Resolução CONAMA nº 362 de 2005 Resolução CONAMA nº 450 de 2012	Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
Federal	Resolução CONAMA nº 398 de 2008	Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados e instalações portuárias, entre outros estabelecimentos.
Federal	Resolução CONAMA nº 416 de 2009	Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.
Federal	Resolução nº 2650 de 2012 ANTAQ	Aprova o Índice de Desempenho Ambiental (IDA) como instrumento de acompanhamento e controle de gestão ambiental em instalações portuárias.
Federal	Resolução CONAMA nº 422 de 2011	Estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental, conforme Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e dá outras providências.
Federal	Instrução Normativa nº 02 de 2012 IBAMA	Estabelece as bases técnicas para programas de educação ambiental apresentado como medidas mitigadoras ou compensatórias, em cumprimento às condicionantes das licenças ambientais emitidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
Federal	RDC nº 52 de 2014 ANVISA	Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências
Federal	RDC nº 91 de 2016 ANVISA	Dispõe sobre as Boas Práticas para o Sistema de Abastecimento de Água ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água em Portos, Aeroportos e passagens de Fronteiras.
Federal	RDC nº 217 de 2001 ANVISA	Promoção da vigilância sanitária nos Portos de Controle Sanitário instalados no território nacional, embarcações que operem transportes de cargas e ou viajantes nesses locais, e com vistas a promoção da vigilância epidemiológica e do controle de vetores dessas áreas e dos meios de transporte que nelas circulam.
Estadual	Decreto nº 21.120 de 2000	Dispõe sobre a prevenção e controle da poluição ambiental, estabelece normas disciplinadoras da espécie e dá outras providências.
Estadual	IN-SUDEMA-PB-3/2004	Dispõe sobre a necessidade de disciplinar os procedimentos de Auditoria Ambiental, e dá outras providências.
Estadual	PORT-SUDEMA-PB-26/2009	Estabelece novos critérios para a execução do Programa de Fumaça Negra de prevenção, controle e recuperação da qualidade do ar.
Estadual	Lei nº 10.653/2016	Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de potencial

ÂMBITO	REQUISITO LEGAL E OUTROS REQUISITOS	DISPOSIÇÃO
		poluidor degradador médio ou alto de contratarem responsável técnico na área ambiental.

8. PESSOAS CONTATADAS

Este item refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.IX.

A relação dos profissionais da Companhia Docas da Paraíba e operadores portuários/credenciados que participaram do processo de auditoria e suas respectivas funções seguem elencadas no Quadro 7.

Quadro 7 – Pessoas Contatadas.

NOME	CARGO	EMPRESA
Lusielson Pereira	Técnico de Meio Ambiente	DOCAS/PB
Joseilson Rodrigues Martins	Operador	Nordeste Logística
Ramalho Souto	Operador	Nordeste Logística
Ricardo Barbosa	Presidente	DOCAS/PB
Mércia Maria de Medeiros Macedo	Assessora Jurídica e Ouvidora	DOCAS/PB
Kyonelly Queila Duarte Brito Andrade	Técnica de Segurança do Trabalho	DOCAS/PB

9. CONSTATAÇÕES DA AUDITORIA

Este item refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 3.X.

Conforme a Resolução CONAMA nº 306/2002, a auditoria ambiental é um processo sistemático e documentado de verificação, executado para obter e avaliar, de forma objetiva, evidências que determinem se as atividades, eventos, sistemas de gestão e condições ambientais especificadas ou as informações relacionadas a estes estão em conformidade com os critérios de auditoria estabelecidos nesse diploma legal.

A auditoria ambiental deve ser realizada com periodicidade bianual em instalações portuárias, entre outros empreendimentos, com potencial poluidor em águas sob jurisdição nacional.

As constatações de conformidades e não conformidades em relação aos critérios estabelecidos são resultados da avaliação das evidências objetivas coletadas na auditoria. Consideram-se como evidências

objetivas informações verificáveis, tais como registros, documentos ou entrevistas. As constatações levantadas Porto de Cabedelo são descritas a seguir, e constitui-se no principal subsídio para elaboração do Plano de Ação, onde serão apresentadas ações corretivas associadas às não conformidades listadas neste documento.

9.1 CONFORMIDADE DA INSTALAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO AUDITADA COM AS LEIS AMBIENTAIS VIGENTES

Este item refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 1.1 quanto ao cumprimento da legislação ambiental aplicável.

A conformidade legal foi verificada setorialmente durante a auditoria documental e operacional, e sempre que observado o não atendimento a um requisito legal, a evidência objetiva analisada foi registrada como não conforme.

A identificação dos requisitos legais e outros requisitos pertinentes a atividade portuária encontra-se elencados no item 7 deste relatório. Os itens consequentes trarão as informações elencadas durante o processo de auditoria ambiental, bem como a constatação sobre estas.

9.1.1 LICENÇAS AMBIENTAIS

Este item refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 1.1 III.

A Companhia Docas da Paraíba apresentou a Licença de Operação nº 1381/2022, emitida pela Superintendência de Administração de Meio Ambiente – SUDEMA/PB, válida até 09/06/2023, que autoriza a operação da instalação portuária, compreendendo a carga e descarga do navio, armazenamento de carga em geral, granéis sólidos e líquidos, numa área construída de 15.000m². Dentre as condições de validade da licença, o documento licenciatório estabeleceu o cumprimento de 20 (vinte) condicionantes, e que foram verificadas, conforme descrito a seguir.

Evidenciado a solicitação de renovação, na SUDEMA, em 03/02/2023 através do Processo 2023-000540/TEC/RLO-0145.

Relativo a atividade de dragagem, a DOCAS/PB apresentou a Licença de Alteração de Instalação nº 1296/2022, emitida pela SUDEMA, válida até 02/06/2023, para a atividade de Dragagem de Manutenção e Aprofundamento do Canal de Acesso a Bacia de Atracação”, sendo observado que não fora atendida a condicionante 7 que preconiza a apresentação do Plano de Dragagem, antes do início da atividade, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 454/2012. **NÃO CONFORMIDADE 01.**

9.1.2 CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL LO nº 1381/2022

Condicionantes

9.1.2.1.1 Condicionante 1: “Esta licença é válida por um período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA 2022-001385/TEC/LO3784, observando as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos são parte integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.”

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.2.1.2 Condicionante 2: “ Esta licença diz respeito a análise ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.”

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.2.1.3 Condicionante 3: “A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.2.1.4 Condicionante 4: “Fixar placa (dimensões 80x60cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no site da SUDEMA”.

Verificada a placa de licenciamento, no acesso aos motoristas, conforme Figura 12.



Figura 12 – Placa de licenciamento ambiental. INNATO, 2023.

9.1.2.1.5 Condicionante 5: “Todas as licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade”.

Evidenciada a Licença de Operação do Porto de Cabedelo e Licença de Instalação da atividade de dragagem. As demais autorizações serão apresentadas no item no item 9.1.4.

9.1.2.1.6 Condicionante 6: “Obedecer fielmente às normas do SELAP – Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.2.1.7 Condicionante 7: “Requerer autorização da SUDEMA de qualquer alteração no empreendimento”.

Evidenciada a Licença de Alteração de Instalação nº 1296/2022, emitida pela SUDEMA, válida até 02/06/2023, para a atividade de Dragagem de Manutenção e Aprofundamento do Canal de Acesso a Bacia de Atracação”.

Evidenciada a solicitação de renovação da Licença de Alteração de Instalação nº 1296/2022, através do Processo: 2023-000575/TEC/RLI-0037.

9.1.2.1.8 Condicionante 8: “Adotar as medidas preventivas e mitigadoras definidas no Estudo de Análise de Riscos – EAR e o Plano de Emergência Individual – PEI, mantendo-os atualizados”.

Verificado a elaboração do documento Estudo de Análise de Risco, elaborado pela empresa Master Ambiental em 2019, apresentando 19 (dezenove) hipóteses acidentais, entre elas 4 (quatro) de cunho ambiental. Como **OBSERVAÇÃO 01**, recomenda-se que seja inserido na Análise Preliminar de Riscos da hipótese acidental “Vazamento/Derramamento de Produtos Químicos” a recomendação de acionar o Plano de Emergência Individual. Evidenciada a Tabela 6.6. Relação de Produtos Perigosos, contendo todos os produtos perigosos operados pela Docas/PB e o estabelecimento de Parâmetros De Risco Ambiental No Caso De Vazamento De Óleo.

A partir das hipóteses acidentais previstas no EAR, foi elaborado o Plano de Emergência Individual do Porto de Cabedelo, revisado em março/2021.

9.1.2.1.9 Condicionante 9: “Descrever esforços no sentido de concretizar as ações corretivas e preventivas relacionadas no Plano de Ação”.

Verificado a elaboração do Plano de Ação, referente ao processo de auditoria realizado em 2021, sendo apresentada ações para as 7 (sete) não conformidades detectadas, estando 5 em aberto e 2 encerradas.

9.1.2.1.10 Condicionante 10: “Em atendimento ao disposto no artigo 7, da Resolução CONAMA nº 306, de 05 de julho de 2022, apresentar novo Relatório de Auditoria Ambiental – RAA, até março de 2023, para análise aprovação”.

Verificado que devido a troca de Presidência da DOCAS/PB, houve atraso na contratação da empresa consultora. De qualquer forma, a auditoria teve seu início em março, com a etapa pré-auditoria e execução em 03 a 06 de abril/2023. Como **OPORTUNIDADE DE MELHORIA 01**, sugere-se iniciar o processo de tomada de preços, com antecedência, para atendimento na data prevista pelo órgão ambiental.

9.1.2.1.11 Condicionante 11: “Adotar medidas de controle ambiental junto aos operadores portuários, quando da realização de serviços de descarregamento e carregamento de granéis dos navios, com vistas a evitar a fuga deste material e consequente poluição”.

Evidenciado na auditoria operacional, as medidas de controle operacionais, bem como apresentado o documento Regulamento de Boas Práticas na Operação com Granéis Sólidos no Porto de Cabedelo.

9.1.2.1.12 Condicionante 12: “Comunicar previamente a esta SUDEMA, quando da realização das operações de descarregamento e carregamento de petcoque de petróleo”.

Evidenciado o Ofício nº074/2023 – GABPRE, emitido pelo Gabinete da Presidência em 31/01/2023 para a SUDEMA, referente a movimentação de petcoque de petróleo a ser realizada no dia 20/02/2023, bem como o Ofício nº 120/2023 – GABPRE referente as 03 (três) movimentações de março/2023.

9.1.2.1.13 Condicionante 13: “Desenvolver ações de controle da Fauna Sinantrópica, conforme legislação pertinente”.

Evidenciado a elaboração do Plano Integrado de Controle da Fauna Sinantrópica Nociva do Porto de Cabedelo, revisado em agosto/2022, apresentando as diretrizes para a prevenção, controle e combate as pragas existentes na área portuária, tais como pombos, mosquitos, baratas e roedores.

9.1.2.1.14 Condicionante 14: “Cumprir as recomendações postas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, destinando adequadamente todos os resíduos gerados no empreendimento e mantendo-o atualizado”.

Evidenciado a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Porto de Cabedelo, atualizado em abril/2021, tendo como responsável técnico pela atualização do profissional Lusielson Pereira do Nascimento, CRQ 19.4.00167.

Quanto ao cumprimento do PGRS, as constatações serão apontadas no item 9.2.7

9.1.2.1.15 Condicionante 15: “Comunicar imediatamente qualquer acidente/incidente na área do empreendimento”.

Não registrado para o período de abrangência desta auditoria registro de acidente e/ou incidente ambiental.

9.1.2.1.16 Condicionante 16: “Manter em perfeito estado de operação o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes”.

Não apresentado evidências objetivas para atendimento à essa condicionante, sendo constatado este desvio no Relatório de Auditoria Ambiental, realizada em 2021, estando com status “não atendida”, no Plano de Ação e, portanto, mantem-se como uma **NÃO CONFORMIDADE** em aberto.

9.1.2.1.17 Condicionante 17: “Atender às exigências e recomendações previstas na legislação federal, estadual e municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo no município”.

Evidenciado a emissão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento nº 2018/000100, emitido pela Secretaria do Uso e Ocupação do Solo do município de Cabedelo/PB.

Com relação ao Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, foi evidenciado que o município de Cabedelo possui um Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, estabelecido pela Lei Complementar Nº 17/06 de 24 de janeiro de 2006 que estabelece o parcelamento e ordenamento territorial do município em função do nível de incomodidade provocado e da disponibilidade de infraestrutura.

No zoneamento municipal, é estabelecida a Zona Especial Portuária (ZEP) destinada exclusivamente a garantir a operacionalidade do Porto de Cabedelo e a ocupação de suas áreas acrescidas.

9.1.2.1.18 Condicionante 18: “Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante.

9.1.2.1.19 Condicionante 19: “Apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da referida licença ambiental as publicações de emissão das respectivas licenças no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, sob pena de perda de validade”.

Evidenciado a publicação da licença em 03/08/2022 no Diário Oficial da União. No entanto, a publicação deve ser realizada 30 (trinta) dias corridos da concessão (09/06/2022), não sendo também apresentada a evidência da publicação em periódico local, em desatendimento a Resolução CONAMA 06/86. **NÃO CONFORMIDADE 02.**

9.1.2.1.20 Condicionante 20: “Esta licença de nº 1381/202, referente ao processo SUDEMA nº 2022-001385, esta vinculada ao selo nº 052.811, e só terá validade com o selo original”.

O Empreendedor declara ter ciência da condicionante, e neste processo de auditoria verificou-se a presença do selo nº 052.811.

9.1.3 AUTUAÇÕES, TERMOS DE COMPROMISSO, TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Não identificado durante o processo de auditoria itens relativos a autuações, termos de compromisso e/ou termos de ajustamento de conduta em referência ao Porto de Cabedelo.

Evidenciada a Notificação nº 2021/0013, emitida em 19/04/2021 pela SUDEMA, referente a apresentação do Relatório do Monitoramento do Plano de Controle Ambiental, sendo verificado o envio do Ofício nº DOC-OFI-2021/00041 esclarecendo que o referido documento foi protocolado na SUDEMA, via e-mail.

9.1.4 REGISTROS, CADASTROS E AUTORIZAÇÕES.

Certificado de Regularidade e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras

Evidenciado o registro nº 6072346 no Cadastro Técnico Federal, valido até 06/04/2023.

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)

Verificado que a Certidão do Porto de Cabedelo se encontra vencida, sendo apresentado o OFÍCIO nº DOC-OFI-2022/00287, em 17/08/2022, direcionado ao Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, solicitando concessão de certificação, visto que as pendências das áreas em uso haviam sido sanadas. No entanto, o Corpo de Bombeiros realizou agendamento de audiência junto ao Ministério Público, para elucidação da concessão de certificação, visto que as obras de modernização do Porto de Cabedelo ainda não foram concluídas, restando a finalização do projeto aprovado. Na data prevista para a reunião, o Ministério Público se encontrava em recesso, e até o momento não fora reagendada nova data. **OBSERVAÇÃO 02.**

Não obstante, verificou-se em campo as estruturas do sistema de combate a incêndio.

Outorga de Direito de Uso de Água

A Companhia Docas da Paraíba não dispõe de poço artesiano e/ou lançamento de efluente diretamente no corpo d'água.

Autorização para Monitoramento de Fauna

Evidenciada a Autorização para Monitoramento de Fauna nº 008/2022, emitida pela SUDEMA, válida até 08/07/2024 para monitoramento de animais silvestres/material zoológico e transporte de fauna.

Regime Jurídico de Exploração do Porto de Cabedelo

O regime jurídico de exploração do Porto Organizado de Cabedelo é o de delegação, regulada através do Convênio de Delegação nº 09, de 31 de dezembro de 1997, por meio do qual a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, delegou pelo prazo de 25 (vinte e cinco anos), ao Estado da Paraíba a administração e exploração do Porto de Cabedelo, a qual é exercida por meio da Companhia Docas da Paraíba – Docas/PB.

Certificado de Credenciamento das Operadoras

Verificado, durante o processo de auditoria, a presença de 09 (nove) operadoras portuárias no Porto de Cabedelo, a saber:

- ✓ SEAPORT SERVIÇOS DE APOIO PORTUÁRIO LTDA: Validade do certificado: 01/04/2020 a 01/04/2025;
- ✓ MARLOG – MARAJÓ LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA: Validade do certificado: 12/12/2019 a 12/12/2024;
- ✓ TOP LOG TRANSPORTE E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA: Validade do certificado: 22/09/2019 a 22/09/2024.

Plano de Desenvolvimento e Zoneamento

Evidenciado a elaboração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, pela empresa Bureau da Engenharia em 12/01/2021, apresentando os dados conforme Lei de Modernização dos Portos nº 8.630 de 1993.

Índice de Desempenho Ambiental

Evidenciado o envio dos dados referentes ao IDA/2022, conforme preconiza a Resolução nº 2.650/2012

Plano de Contingência em Saúde Pública

Apresentado o Plano de Contingência em Saúde Pública, elaborado em Dezembro/2021 pela empresa Ambilínea Engenharia e Soluções Sustentáveis, em atendimento ao Regulamento Sanitário Internacional 2005.

Porto Sem Papel

Evidenciada a anuência da embarcação Nord Singapore – Panamá, IMO 9913535, DUV nº012954/2023, o qual se encontrava atracada no Berço 107, na operação de descarga de malte.

9.2 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

O item 11.2 refere-se ao atendimento da Resolução CONAMA nº 306/2002 Anexo II, Item 1.2 quanto à avaliação do desempenho da gestão ambiental nas instalações do empreendimento auditado.

9.2.1 POLÍTICA AMBIENTAL

Evidenciado a elaboração da Política Ambiental da Companhia Docas da Paraíba, conforme preconiza a NBR ISO 14.001:2015.

OBSERVAÇÃO 03: Observado que a única fonte de divulgação da política é o site institucional, e não foi evidenciado o treinamento da política aos colaboradores, nem tampouco na unidade portuária.

9.2.2 ACESSO A LEGISLAÇÃO E OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

Verificado que a DOCAS/PB não apresenta sistemática para controle e atualização dos diplomas legais inerentes à atividade portuária. **NÃO CONFORMIDADE 03.**

9.2.3 IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS AMBIENTAIS

Evidenciada a definição de objetivos e metas, sendo estabelecidas 29 metas ambientais. No entanto, não foi evidenciado o acompanhamento das metas e indicadores estabelecidos, bem como sugere-se avaliar o quantitativo de metas estabelecidas. **OBSERVAÇÃO 04.**

9.2.4 EXISTÊNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAR OS ASPECTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS DAS ATIVIDADES, PRODUTOS E SERVIÇOS

Não evidenciado procedimento para identificar os aspectos e impactos ambientais. **NÃO CONFORMIDADE 04.**

9.2.5 PROCEDIMENTOS E REGISTROS DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM OS ASPECTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS

Relativo a este item, foi possível verificar que a operadora TOPO LOG, estava realizando limpeza pós atividade de descarregamento de malte, conforme Figura 13.



Figura 13 – Limpeza da área, pós operação. Fonte: INNATO, 2023.

Relativo ao Plano de Manutenção dos equipamentos portuários, constatou-se:

- ✓ Laudo Técnico de Inspeção Periódica dos Grabs: elaborado pelo Engenheiro Mecânico Robson José de Gouveia, CREA 160247045-6, ART nº PB 20220434669, com validade de um ano, a contar de março/2022;
- ✓ Verificados registros do Programa de Inspeção e Manutenção dos equipamentos da locadora Sea Port: Empilhadeira LIN C4531TL;
- ✓ Plano de Manutenção Preventiva da operadora TOP LOG, onde consta todos os equipamentos utilizados pela operadora, tais como: esteiras, compressores, gerador diesel.

Evidenciado o Plano de Manutenção dos equipamentos da DOCAS/PB, bem como a sua execução.

9.2.6 IDENTIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM AS PARTES INTERESSADAS

O procedimento de comunicação interna e externa da Companhia Docas da Paraíba é realizado de forma não documentada, no entanto, apresentou-se eficiente, sendo evidenciado que as comunicações são realizadas através da plataforma do Sistema Eletrônico de Informações do Estado da Paraíba (PB/DOC),

utilizado para geração e distribuição de documentos normativos e para correspondências entre setores do órgão público estadual.

Quanto aos documentos emitidos para órgãos públicos municipais e federais, e partes interessadas, é gerado uma minuta pelo setor emissor e enviado ao Gabinete da Presidência para aprovação e emissão ao destinatário

Relativo a Ouvidoria, evidenciou-se a disponibilização no site institucional dos canais de comunicação:

- ✓ Pelo telefone: 83 3250 3011
- ✓ Por e-mail: ouvidoria@docas.pb.gov.br

Verificado que em 2023 ainda não houve demanda de Ouvidoria. Relativo ao ano de 2022, se evidenciou registro na Ouvidoria em 28/11/2022 referente a “suposto descumprimento de legislação”, sendo finalizado em 30/01/2023.

9.2.7 REGISTROS DE MONITORAMENTO, MEDIÇÃO DE FONTES DE EMISSÃO PARA O MEIO AMBIENTE OU PARA OS SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES SÓLIDOS, LÍQUIDOS E GASOSOS E CONTROLE OPERACIONAL

Efluentes

No que concerne à geração de efluentes, constatou-se que no Porto de Cabedelo não gera efluentes de processo, somente sanitários e pluviais.

Os itens seguintes apresentam os controles operacionais utilizados para a gestão de efluentes e suas devidas constatações.

9.2.7.1.1 Efluente Pluvial

Verificado que o Porto de Cabedelo não dispõe de sistema de drenagem pluvial na faixa de cais e área de retaguarda, conforme se pode visualizar nas Figuras 14 e 15, sendo esta constatação uma **NÃO CONFORMIDADE (ABERTA)** apontada na auditoria realizada em 2021.



Figura 14 – Drenagem pluvial na área de faixa de cais.
Fonte: INNATO, 2023.



Figura 15 – Drenagem pluvial na área de retaguarda.
Fonte: INNATO, 2023.

9.2.7.1.2 Efluente Sanitário

Relativo à geração de efluentes sanitários na área administrativa, na área destinada aos órgãos intervenientes e nos banheiros dispostos na retroárea, a Docas/PB não apresentou planta e ou projeto que demonstrasse o sistema de tratamento e descarte dos efluentes gerados, sendo esta uma **NÃO CONFORMIDADE (ABERTA)** na auditoria realizada no ano de 2021.

Resíduos

Evidenciado atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 10.235/2010) e Resolução CONAMA nº 05/1993 que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários, sendo constatada a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Versão 2021, tendo como responsável técnico pela atualização o profissional Lusielson Pereira do Nascimento, CRQ: 19.4.00167.

Quanto ao armazenamento temporário dos resíduos, constatou-se que o Porto de Cabedelo dispõe de uma Central de Resíduos onde os resíduos ficam condicionados para posterior transporte. As Figuras 16 e 17) ilustram a Central de Resíduos, que constam de área de recepção e pesagem dos resíduos, área destinada para resíduos infectantes e perfurocortantes e área para resíduos Classe II A e B.



Figuras 16 – Estrutura da Central de Resíduos. Fonte: INNATO, 2023.



Figuras 17 – Estrutura da Central de Resíduos. Fonte: INNATO, 2023.

No que concerne a gestão dos resíduos sólidos, o papelão é destinado para reciclagem, e o resíduo comum é coletado pela Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda, sendo enviado para incineração, bem como os resíduos considerados infectantes pela ANVISA, tal como o papel higiênico.

Para os resíduos supracitados, foi evidenciado:

- ✓ Manifesto de Transporte de Resíduos nº: 251009422357, emitido em 19/07/2022 referente saída de 0,1035 toneladas de resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana biodegradáveis e seu respectivo Certificado de Destinação Final nº 1174316/2022;
- ✓ Manifesto de Transporte de Resíduos nº: 251013665966, emitido em 27/01/2023 referente saída de 38,9 kg de resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana biodegradáveis e seu respectivo Certificado de Destinação Final nº 1602040/2023;
- ✓ Manifesto de Transporte de Resíduos nº: 251013665966, emitido em 27/01/2023 referente saída de 38,9 kg de resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana biodegradáveis e seu respectivo Certificado de Destinação Final nº 1602040/2023;
- ✓ Coleta e destinação realizada por Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda, Licença de Operação nº 0126/2023 emitida pela SUDEMA, válida até 29/01/2025 para a atividade de Tratamento térmico por autoclavagem e incineração de resíduos de serviço de saúde (Classes A, B, E), resíduos comuns classe 2A e 2B, resíduos perigosos Classe I (sólidos e líquidos) e destinação final, tratamento de lâmpadas (fluorescentes lineares, circulares ou compactadas, mistas, a vapor de sódio e a vapor de mercúrio) através de equipamento bulbox.

- ✓ Autorização de Funcionamento/MS nº 908664 da empresa Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda;
- ✓ Autorização de Funcionamento da Agência Estadual de Vigilância Sanitária nº 2022. 002042, válida até 16/12/2023.

Os resíduos provenientes das embarcações são coletados pelas empresas credenciadas, sendo do agente portuário o acionamento para retirada, onde constatou-se:

- ✓ Manifesto de Transporte de Resíduos nº 251013421848, referente coleta de 0,3649 de resíduos Classe IIA e 0,5135 de resíduos Classe IIB.
- ✓ Coleta realizada pela empresa Marcus Vinicius de Melo Rodrigues – ME, não sendo evidenciada a renovação da licença ambiental (Autorização Ambiental nº 226/2022), emitida pela SUDEMA, válida até 03/02/2023 para a atividade de coleta e transporte de resíduos não perigosos. **NÃO CONFORMIDADE 05.**
- ✓ Destinado para o Centro de Tratamento de Resíduos Foxx URE – JP Ambiental S.A; Licença de Operação nº 1742/2019 emitida pela SUDEMA, válida até 06/08/2024 para a atividade de Operação de uma célula para resíduos industriais Classe II – Não Inerte.
- ✓ Autorização de Funcionamento/MS nº 909295 da Marcus Vinicius de Melo Rodrigues – ME.

Não obstante, sugere-se que na ocasião de revisão do PGRS, seja atualizado as operadoras portuárias, e incluído na Tabela 2 o quantitativo anual de resíduos gerados por tipologia e obter Declaração de Doação dos resíduos recicláveis, quando do envio para a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Cabedelo/ PB - COOPERCORE, para fins de rastreabilidade. **OPORTUNIDADE DE MELHORIA 02.**

Emissões Atmosféricas

O Porto de Cabedelo apresenta fontes de emissões atmosféricas, como exemplo, material particulado gerado nas movimentações de cargas sólidas e na atividade civil de modernização das estruturas, bem como emissão de fumaça preta ocasionada pela operação de máquinas e equipamentos movidos a ciclo diesel.

No entanto, não foi evidenciado a realização de controles operacionais e monitoramentos para a sua mensuração, conforme preconiza a Portaria IBAMA nº 85 de 1996 que dá as diretrizes para o controle das emissões de fumaça preta por veículos movidos à diesel.

Relativo ao monitoramento da Qualidade do Ar, conforme Resolução CONAMA nº 491/2018, não foram apresentadas evidências do seu atendimento.

Face as constatações registradas no controle, monitoramento e registro das emissões atmosféricas, lavar-se a **NÃO CONFORMIDADE 06.**

Ruído de Perímetro

Relativo a este item, o monitoramento de ruído de perímetro é normatizado pela Resolução CONAMA nº 01/1990 que estabelece como limite os níveis de pressão sonora determinados nas normas NBR 10.151 e 10.152 da ABNT, onde evidenciou-se a elaboração do Plano de Monitoramento de Ruídos do Porto de Cabedelo, elaborado pelo profissional Lusielson Pereira do Nascimento, CRQ 19.4.00167, sendo definido uma malha amostral com três pontos: Escola Municipal Altimar de Alencar Pimentel; Paróquia Sagrado Coração de Jesus; e a Fortaleza Santa Catarina.

Relativo a periodicidade da realização do monitoramento de ruídos, o plano supracitado não apresenta este item, sendo o registro verificado referente a junho/2021, não sendo apresentado o monitoramento e seus resultados para o ano de 2022.

Relativo aos resultados obtidos no monitoramento de junho/2021, constatou-se, através da “Discussão dos Resultados”, constante no relatório, que os sons intrusivos, principalmente de movimentação de veículos foi preponderante na amostragem realizada na Escola Municipal Altimar de Alencar Pimentel e na Fortaleza Santa Catarina. Já nas medições realizadas na Paróquia Sagrado Coração de Jesus, os resultados obtidos conferem impactam na emissão de ruídos gerados pela movimentação de caminhões que acessam pela Portaria, sendo definidas medidas mitigatórias para este impacto. No entanto, tais medidas não foram executadas, registrando-se desta forma uma **NÃO CONFORMIDADE 07**, face as constatações registradas no monitoramento de ruído.

Água Potável

Verificado que o fornecimento da água potável para o Porto de Cabedelo é realizado através da rede pública, fornecida pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, estando a água fornecida armazenada em seis caixas d’água para posterior distribuição.

Apresentado o Plano de Gestão da Água do Porto de Cabedelo, atualizado em setembro/2022, bem como o Plano de Amostragem do Porto de Cabedelo, estabelecendo que as coletas/amostragens devem ser realizadas com periodicidade mensal e em 15 pontos (torneiras, banheiros e bebedouros).

Referente ao monitoramento da qualidade da água potável, o laboratório Consta Serviço de Análise de Água Ltda, DE ÁGUA LTDA) foi contratado para realizar a coleta e análise da água, não sendo apresentado o seu certificado de acreditação, conforme preconiza a NBR ISO/IEC 17025. **OBSERVAÇÃO 05.**

Relativo aos resultados analíticos, verificou-se por amostragem, os resultados dos meses de setembro/2021, julho/2022 e fevereiro/2023, não sendo constatado nenhuma anormalidade, estando de acordo com a Portaria MS-GM Nº 888/2021, que define os padrões de potabilidade da água.

Relativo ao fornecimento de água envazada, a empresa de mineração Sublime, apresenta a análise da água na embalagem, estando própria para o consumo.

No Porto de Cabedelo, a limpeza e desinfecção dos reservatórios é realizada pela empresa PB Pragas Imunização de Pragas Ltda. O procedimento adotado consiste no escovamento, retirada de lamas do fundo e paredes da caixa, aplicação de solução - hipoclorito de sódio a 5% com tempo de 2 horas para segundo enxague (água limpa) e reabastecimento. Produto utilizado para lavagem e aspersão Max Clear – Max Clear Química Ind. E Com. Ltda (hipoclorito de sódio), registrado na Anvisa/MS sob o número 3.04472-1.

Água Superficial

Relativo ao monitoramento da água superficial, verificou-se a elaboração do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, elaborado em setembro/2022 pelo profissional Lusielson Pereira do Nascimento, CRQ 19.4.0016.

Em cumprimento ao programa, foram apresentados os resultados dos monitoramentos realizados no mês de outubro/2022 (no período de pré dragagem) e dezembro/2022 (execução da dragagem), sendo apresentado 06 (seis) pontos de amostragem: Canal Interno Trecho 1, Canal Interno Trecho 2, Canal Externo Trecho 3, áreas de Bota-Fora Oceânico, denominadas B3 e B4 e uma área controle. A distribuição dos pontos ocorre da seguinte maneira: 03 (três) pontos na área da bacia de evolução e do canal de acesso, 02 (dois) pontos nas áreas de bota-fora oceânico e 01 (um) ponto controle em área adjacente ao porto.

Os resultados das duas campanhas foram apresentados através do documento RE-DPB-22.03.0-945-EIC-001 (Programa de Qualidade da Água), elaborado pelas empresas EICOMNOR Engenharia e Caruso Soluções Ambientais & Tecnologias, sendo evidenciado:

- ✓ A campanha pré dragagem (outubro/2022) apresentou desvios nos parâmetros oxigênio dissolvido (OD), pH e carbono orgânico total (COT), conforme definido na Resolução CONAMA nº 357/2005;
- ✓ A campanha durante a execução da dragagem (dezembro/2022) apresentou os seus parâmetros em atendimento a Resolução CONAMA nº 357/2005;
- ✓ Análise físico-química realizada pelo Laboratório da Acquaplant, com acreditação nº 0607 do Inmetro NBR ISO/IEC 17025.

Como **OPORTUNIDADE DE MELHORIA 03**, no âmbito do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, sugere-se:

- ✓ Definir periodicidade das campanhas de amostragem;
- ✓ Definir pontos de amostragem para o monitoramento da qualidade da água, do Porto de Cabedelo, quando da conclusão das atividades de dragagem.

Controle de Vetores

Verificado o controle de vetores nas dependências do Porto de Cabedelo, conforme determina Resolução ANVISA - RDC nº 52/ 2009, sendo evidenciado o Plano Integrado de Controle da Fauna Sinantrópica Nociva do Porto de Cabedelo, revisado em agosto/2022 e a contratação da empresa PB PRAGAS – IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo Jorge Luis Almeida Correia, CREA 8338PB, ART nº B20220451638 com Licença de Operação nº 5378/22-JP-LOS , válida até 09/09/2023 e com Licença Sanitária nº 04966/2022, válido até 23/11/2023, emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa , e sua respectiva Autorização/MS: 906866-5.

A metodologia utilizada compreende 02 (duas) visitas para o monitoramento das portas iscas box (desratização) e as 02 (duas) visitas restantes serão divididas entre vistorias para identificação de pragas, como roedores e insetos alados, aplicação de gel nas áreas internas para o combate de baratas e formigas, polvilhamento nas tubulações de esgoto contra baratas de esgoto, aplicação de repelente para pombos e retirada de ninhos nas áreas externas (galpões e telhados), pulverização nas áreas internas e externas.

Evidências no registro fotográfico (Figura 18).



Figura 18 – Porta iscas para controle de roedores. Fonte: INNATO, 2023.

9.2.8 ANÁLISE DE RISCOS ATUALIZADAS DA INSTALAÇÃO

Verificado a elaboração do Estudo de Análise de Risco, elaborado pela empresa Master Ambiental em 2019, bem como a identificação dos riscos (impactos) previstos para a atividade de dragagem, sendo o documento RE-DPB-21.09.0-946-EIC-001 (Relatório Ambiental Simplificado), elaborado em agosto/2021 pela empresa EICOMNOR Engenharia, desta forma atualizado os riscos inerentes às atividades.

9.2.9 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Apresentado o documento Estudo de Análise de Risco, elaborado pela empresa Master Ambiental em 2019, apresentando 19 (dezenove) hipóteses acidentais, entre elas 4 (quatro) de cunho ambiental.

Como observação, já reportada na Condicionante 8, recomenda-se que seja inserido na Análise Preliminar de Riscos da hipótese acidental “Vazamento/Derramamento de Produtos Químicos” a recomendação de acionar o Plano de Emergência Individual.

9.2.10 PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL

Evidenciado o documento “Plano de Emergência Individual (PEI)”, elaborado em março/2021 pelo profissional Lusielson Pereira do Nascimento, CRQ 19.4.0016, em atendimento a Lei nº 9.966//2000 e Resolução CONAMA nº 398/2008 que “dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração”.

No que concerne a sua aplicação:

- ✓ Identificado 8 (oito) cenários acidentais, envolvendo vazamento/derramamento de óleo marítimo, óleo diesel e óleo hidráulico;
- ✓ Verificada a contratação da empresa Biológica Engenharia Representações e Engenharia Ltda, para atendimento a emergências 24 h/dia, bem como instalação de uma base de pronto-atendimento com equipamentos e materiais para o atendimento (Figura 19);
- ✓ Verificado exercício simulado de emergência de Vazamento de óleo em corpo hídrico, em 21/05/2021;
- ✓ Verificado registro fotográfico de um exercício simulado realizado em 24 de abril de 2021.



Figura 19 – Base da Biológica Engenharia.
Fonte: INNATO, 2023.

Não obstante, registrou-se os seguintes desvios no Plano de Emergência Individual:

- ✓ Desatualização do representante legal;
- ✓ Não designado o eventual substituto do Coordenador das Ações de Resposta;
- ✓ Número de contato do Coordenador de Respostas, é somente comercial;
- ✓ Não evidenciado o Relatório do exercício simulado realizado em abril/2021, apresentando a avaliação do simulado;
- ✓ Não evidenciada a execução de exercícios simulados, de mobilização de respostas e de comunicação no decorrer de 2022.

Face as constatações, lavra-se uma **NÃO CONFORMIDADE 08**.

9.2.11 PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIA

Evidenciado o Plano de Controle de Emergência (PCE), atualizado em março/2023 pela empresa Biológica Engenharia e Meio Ambiente, o qual elaborou o plano anterior a este ano.

Após análise documental, constatou-se:

- ✓ Tabela 10, apresentando 13 hipóteses acidentais e seus respectivos cenários;
- ✓ Definido a Estrutura Organizacional de Resposta;
- ✓ Verificado que no dia 22/11/2022 ocorreu o Simulado PAMCIC e no dia 27/11/2022 ocorreu o treinamento do PCE e de Cargas Perigosas.

No entanto, não se evidenciou a lista de recursos materiais e o número de telefone de contato da Coordenação do PCE, caracterizando uma **OBSERVAÇÃO 06**.

Brigada de Incêndio

Verificado a formação de Brigada de Incêndio, formada por 25 (vinte e cinco) profissionais da DOCAS/PB e operadoras portuárias, realizado nos dias 31/10/2022 a 08/11/2022, ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

Sistema de Alerta

Com relação ao acionamento do PCE, para os casos de incidente com incêndio, é acionado o sistema de alarme de incêndio instalado por toda planta, sendo composto por 4 (quatro) sistemas de alarme.

Evidenciado sinalização e instalação de alarme sonoro (Figura 20), que inclusive foi testado durante a auditoria, e encontrava-se em funcionamento.



Figura 20 – Alarme sonoro instalado no Porto de Cabedelo.
Fonte: INNATO, 2023.

Estação Meteorológica

Verificado a instalação de estação de coleta de dados meteorológica, próximo ao Berço 101(Figura 21).



Figura 21 – Estação meteorológica do Porto de Cabedello. Fonte: INNATO, 2023.

Proteção Contra Incêndio

Evidenciados componentes do sistema de combate a incêndio (Figuras 22 e 23).



Figura 22 – Componentes do sistema de proteção contra incêndio. Fonte: INNATO, 2023.



Figura 23 - Componentes do sistema de proteção contra incêndio. Fonte: INNATO, 2023.

Não obstante, evidenciou-se a existência de três extintores de incêndio, localizados próxima a área do OGMO, que se encontram com os seus prazos de validade vencidos. **OBSERVAÇÃO 07.**

9.2.12 PLANO DE ÁREA

Relativo ao Plano de Área, não foi possível realizar a avaliação do documento, pois este não se encontra constituído. Durante o processo de auditoria, a DOCAS/PB, aguardava retorno do órgão ambiental para finalização do regulamento e assinatura das empresas signatárias. **OBSERVAÇÃO 08.**

9.2.13 PASSIVO AMBIENTAL

Evidenciado passivo ambiental nas dependências do Porto de Cabedelo, identificado em 2016 devido a uma fissura no duto que transportava diesel, onde verificou-se que houve contaminação do solo, com a sua retirada do solo contaminado e posterior destinação, ocorrido no ano de 2019.

Em 2022, identificou-se o aparecimento de manchas órfãs no costado do cais e o processo de identificação de passivo e remediação foi reaberto, sendo apresentado o Ofício TP/DDT/DTNNESE/UNNES/PPSA 0007/2021, emitido pela TRANSPETRO em 04/05/2021, onde a mesma cita que remediação não foi encerrada, e ressalta que darão continuidade ao serviço de remediação através da empresa AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA EIRELI, terceirizada da Transpetro.

Evidenciado passivo ambiental (residual de construção civil), oriundo das atividades de modernização do Porto de Cabedelo, face ao distrato contratual com a empresa contratada; Verificado a existência de resíduos de construção civil depositados em antiga área de armazenamento de resíduos e falta de local e/ou caçambas estacionárias para o armazenamento de resíduo Classe I, podendo ocorrer reincidência da situação supracitada. **NÃO CONFORMIDADE 09.**

Os registros fotográficos seguem evidenciados nas Figuras 24 e 25.



Figura 24 – Passivo de residual de construção civil. Fonte: INNATO, 2023.



Figura 25 – Antiga área de deposição de resíduos. Fonte: INNATO, 2023.

9.2.14 MECANISMO E REGISTRO PARA ANÁLISE CRÍTICA E AUDITORIAS INTERNAS

Não evidenciado registro de análise crítica e sistemática para realização de auditoria interna nos operadores portuários, sendo esta uma **NÃO CONFORMIDADE 10**.

9.2.15 DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES DOS ASPECTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS

Verificado no organograma da Docas/PB a definição do cargo de Analista Portuário Ambiental e Técnico de Meio Ambiente. No entanto, a Docas/PB apresenta somente um Técnico de Meio Ambiente., sendo esta **NÃO CONFORMIDADE (ABERTA)**, já identificada na auditoria anterior, e que continua em aberto. Verificado a realização de concurso público para ocupação do cargo.

9.2.16 MECANISMOS DE CONTROLE DE DOCUMENTOS

Referente a este item, evidenciou-se que os mecanismos de controle de documentos são realizados através da plataforma do Sistema Eletrônico de Informações do Estado da Paraíba (PB/DOC), utilizado para geração e distribuição de documentos normativos e para correspondências entre setores do órgão público estadual.

Quanto aos documentos emitidos para órgãos públicos municipais e federais, e partes interessadas, é gerado uma minuta pelo setor emissor e enviado ao Gabinete da Presidência para aprovação e emissão ao destinatário.

Relativo a gestão dos documentos no que ao concerne ao controle de emissão, distribuição, aprovação e guarda, não se evidenciou tal sistemática, devendo ser elaborados as diretrizes para este fim. **OBSERVAÇÃO 09.**

9.2.17 MECANISMOS, PROCEDIMENTOS E REGISTRO NA OCORRÊNCIA DE NÃO CONFORMIDADE AMBIENTAL

Não evidenciados mecanismos, procedimentos e registro de ocorrência de não conformidade ambiental. Dessa forma, registra-se a **NÃO CONFORMIDADE 11**.

9.2.18 CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO, ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE POSSAM CAUSAR DANO AO MEIO AMBIENTE

Verificado na auditoria de campo, que o Porto de Cabedelo, não manipula e estoca produtos químicos e/ou perigosos, que possam causar danos ao meio ambiente.

Ressalta-se que o Porto de Cabedelo, realiza movimentação com granel líquido (gasolina e diesel), operadora pela Nordeste Logística, contendo em sua área (Berço 101) um Sistema de Adição de Corante, contendo produto químico, o mesmo se apresentava sinalizado, com acesso restrito, com sua respectiva FISPQ e com o contentor do produto dentro de uma bacia de contenção (Figura 26).



Figura 26 – Área do Sistema de Adição de Corante. Fonte: INNATO, 2023.

10. FOLLOW UP AUDITORIA ANTERIOR

Evidenciado o Plano de Ação de Atendimento a Auditoria Ambiental realizada em 2021. No entanto, o documento não apresentava estabelecimento de prazo para as ações dispostas, e não fora definida ação para as observações. **OBSERVAÇÃO 10.**

Das 07 não conformidades detectadas, 02 foram encerradas e 05 continuam em aberto, devido ao atendido parcial e/ou ainda estar sem resolução.

NC 01: IRREGULARIDADES NAS VIAS DE ACESSO. Não conformidade atendida parcialmente, restando melhorias nas vias de acesso da área primária (**ABERTA**).

NC 02: REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAIS PORTUÁRIO. Não conformidade atendida parcialmente, restando melhorias no Armazém 2 e 6 (**ABERTA**).

NC 03: APRESENTAR ESTUDO DE RUIDO AMBIENTAL. Verificado o atendimento através da elaboração do documento Plano de Monitoramento de Ruídos do Porto de Cabedelo (**ENCERRADA**).

NC 04: AUSÊNCIA DE PLANO DE INSPEÇÃO TÉCNICA DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM ASPECTOS

AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS. Evidenciado a elaboração do Plano de Controle e Equipamentos da Docas/PB (**ENCERRADA**).

NC 05: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL ADEQUADO. O prazo para implantação não estava descrito no Plano de Ação (**ABERTA**).

NC 06: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR HABILITADO PELO CONSELHO DE CLASSE PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO NA ÁREA AMBIENTAL E AMPLIAÇÃO DO QUADRO TÉCNICO NO SETOR. Verificado que a DOCAS/PB realizou o concurso público, aguardando a nomeação do profissional (**ABERTA**).

NC 07: IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO PORTUÁRIO (CPATP). **ABERTA**.

11. CONCLUSÃO DA AUDITORIA

As conclusões que consolidam este Relatório de Auditoria Ambiental – RAA, conforme Resolução CONAMA nº 306, Anexo II, Item 3.XI, são apresentadas a seguir.

A auditoria ambiental realizada na Companhia Docas da Paraíba, no Porto de Cabedelo, apresentou **11 não conformidades, 10 observações e 03 oportunidades de melhoria**.

O processo de verificação baseou-se em observações visuais, coleta de dados, inspeção de campo, informações disponibilizadas e entrevista com colaboradores da Companhia Docas do Paraíba e suas operadoras credenciadas.

Ressalta-se a necessidade do aprimoramento de seus controles pela promoção de ações que venham a contribuir para um sistema de gestão ambiental mais sólido, em especial: Estabelecimento de ações preventivas e corretivas para os desvios detectados rotineiramente ajustes nos processos internos relativos ao sistema de gestão ambiental.

Em referência ao Porto de Cabedelo, constatou-se que as operações realizadas na área primária apresentam controle operacional, embora sinalizados alguns desvios, não desmerece a atenção às questões ambientais. Cabe destacar como ponto forte, a limpeza e organização de todas as áreas visitadas.

Ressalta-se ainda que os resultados de uma auditoria ambiental é fonte de entrada para análise crítica possibilitando identificar as vulnerabilidades e estabelecer planos de ação adequados que contribuam para que o sistema se fortaleça.

Faz-se importante reconhecer a existência de limitações inerentes ao processo de auditoria, pois esta se caracteriza por ser amostral. Assim, a detecção de contingências e demais não conformidades estão sujeitas às limitações impostas pela sua evidência e materialidade.

12. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

Estando todos os participantes de acordo com o exposto neste relatório e também cientes de suas respectivas responsabilidades, atestam as informações apresentadas.

Quadro 8 - Assinaturas

Nome	Cargo	Assinatura
Lusielson Pereira do Nascimento	Técnico de Meio Ambiente	
Carmem Adriana Rockenbach Martin	Auditora Líder - Registro RAC/INMETRO nº 31154	

13. ANEXOS

Anexo I – Carta consulta enviada ao IBAMA/PB

Anexo II – Carta consulta enviada a SUDEMA/PB

Anexo III – Carta consulta enviada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo

Anexo IV – Registro de Auditor Conforme (RAC)

ANEXO I – CARTA CONSULTA AO IBAMA/PARAÍBA



Cabedelo, 27 de março de 2023.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Avenida Dom Pedro II, 3284, Torre, João Pessoa/PB

Att. Superintendência do IBAMA-PB

Ref. Porto de Cabedelo – Auditoria CONAMA 306/2002

Prezado Senhor:

A empresa INNATO Sistemas de Gestão, Assessoria e Consultoria Técnica Ltda foi contratada pela Companhia Docas do Paraíba, localizado no município de Cabedelo no Estado da Paraíba, para realização de AUDITORIA AMBIENTAL em suas instalações em atendimento a Lei Nº 9.666/2000 e seu Decreto Regulamentador Nº 4.136/2002, que dispõe sobre a prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional.

Os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais é estabelecido pela Resolução CONAMA 306/2002, onde é requerido, no âmbito do plano de auditoria, uma consulta prévia aos órgãos ambientais competentes a fim de verificar o histórico de incidentes ambientais, inclusive de seus desdobramentos jurídico-administrativos, e dos cadastros ambientais.

Assim, em cumprimento as diretrizes da Resolução CONAMA 306/2002, vimos por meio desse ofício, solicitar a Superintendência do IBAMA – PB a disponibilização de informações referentes a incidentes ambientais, caso tenham ocorrido nas instalações portuárias e/ou instalações de apoio operado pela Companhia Docas da Paraíba

A referida auditoria ambiental será realizada no período de 3 a 6 de abril do corrente ano.

Sendo assim, aguardamos o retorno da solicitação, para o endereço, através do email: carmem.martin@innatos.com.br

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais e desde já agradecemos o envio das informações supracitadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais e desde já agradecemos o envio das informações supracitadas.

Atenciosamente

 Documento assinado digitalmente
CARMEM ADRIANA ROCKENBACH MARTIN
Data: 27/03/2023 21:28:37-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Carmem Rockenbach Martin

Auditora Ambiental

ANEXO II – CARTA CONSULTA A SUDEMA



Cabedelo, 27 de março de 2023.

Á

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

Avenida Monsenhor Walfredo Leal, nº 181, Tambiá, João Pessoa/PB

Att. Diretora Técnica

Ref. Companhia Docas do Paraíba – Auditoria CONAMA 306/2002

Prezado Senhor:

A empresa INNATO Sistemas de Gestão, Assessoria e Consultoria Técnica Ltda foi contratada pela Companhia Docas do Paraíba, localizado no município de Cabedelo no Estado da Paraíba, para realização de AUDITORIA AMBIENTAL em suas instalações em atendimento a Lei Nº 9.666/2000 e seu Decreto Regulamentador Nº 4.136/2002, que dispõe sobre a prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional.

Os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais é estabelecido pela Resolução CONAMA 306/2002, onde é requerido, no âmbito do plano de auditoria, uma consulta prévia aos órgãos ambientais competentes a fim de verificar o histórico de incidentes ambientais, inclusive de seus desdobramentos jurídico-administrativos, e dos cadastros ambientais.

Assim, em cumprimento as diretrizes da Resolução CONAMA 306/2002, vimos por meio desse ofício, solicitar à esta Secretaria a disponibilização de informações referentes a incidentes ambientais ocorridos nas instalações portuárias e/ou instalações de apoio operado pela Companhia Docas da Paraíba.

A referida auditoria ambiental será realizada no período de 3 a 6 de abril do corrente ano.

Sendo assim, aguardamos o retorno da solicitação, para o endereço, através do email: carmem.martin@innatos.com.br

Atenciosamente

Carmem Rockenbach Martin

Carmem Rockenbach Martin

Auditora Ambiental

ANEXO III – CARTA CONSULTA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CABEDELÓ



Cabedelo, 27 de março de 2023.

À

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura
Rua Tenente Antônio Pontes, nº 31, Bairro Ponta de Mato, Cabedelo - PB
Att. Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

Ref. Porto de Cabedelo – Auditoria CONAMA 306/2002

Prezado Senhor:

A empresa INNATO Sistemas de Gestão, Consultoria e Assessoria Técnica Ltda foi contratada pela Companhia Docas da Paraíba, localizado no município de Cabedelo no Estado da Paraíba, para realização de AUDITORIA AMBIENTAL em suas instalações em atendimento a Lei Nº 9.666/2000 e seu Decreto Regulamentador Nº 4.136/2002, que dispõe sobre a prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional.

Os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais é estabelecido pela Resolução CONAMA 306/2002, onde é requerido, no âmbito do plano de auditoria, uma consulta prévia aos órgãos ambientais competentes a fim de verificar o histórico de incidentes ambientais, inclusive de seus desdobramentos jurídico-administrativos, e dos cadastros ambientais.

Assim, em cumprimento as diretrizes da Resolução CONAMA 306/2002, vimos por meio desse ofício, solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura a disponibilização de informações referentes a incidentes ambientais ocorridos nas instalações portuárias e/ou instalações de apoio operado pela Companhia Docas da Paraíba.

A referida auditoria ambiental será realizada no período de 3 a 6 de abril do corrente ano.

Sendo assim, aguardamos o retorno da solicitação, para o endereço, através do email: carmem.martin@innatos.com.br

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais e desde já agradecemos o envio das informações supracitadas.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
 **CARMEM ABRILAN ROCKENBACH MARTIN**
CPF: 17.001.103.21.8027-0081
Verifique em <https://nadaa.pb.gov.br>

Carmem Rockenbach Martin
Auditora Ambiental

ANEXO IV – REGISTRO DE AUDITOR CONFORME



Abendi

A Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos e Inspeção
Brazilian Association for NDT and Inspection

Certifica que/certifies that

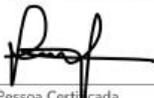
Carmem Adriana Rockenbach Martin

Atendeu os requisitos de qualificação estabelecidos em CONAMA 306 nas seguintes disciplinas
Met the qualification requirements established in CONAMA 306 in the following disciplines

Auditor Ambiental
Environmental Auditor

Para os Setores Industriais
For the Industrial Sectors

Ambiental - CONAMA 306



Pessoa Certificada
Certified Person



Gerente do Bureau de Certificação
Certification Bureau Manager



OPC 0002

Certificado | Certificate

SNQC:31154
Certificação/Issue date:29/10/2020
Vencimento/expiry date: 29/10/2023